



IGUATEMI

PROGRAMA DE COMPLIANCE

POLÍTICA PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Sumário

1. Objetivo.....	3
2. Definições.....	3
3. Ferramenta Suporte.....	4
4. Conteúdo.....	4
5. Disposições Finais.....	8
6. Referências.....	8
7. Anexos.....	9

1. Objetivo

- 1.1. Consolidar a estrutura do Programa de Integridade do Grupo alinhada com o Código de Conduta Ética, Políticas e demais Normas internas, bem como atender à Lei Anticorrupção Brasileira (Lei 12.846/15 e Decreto 11.129/22). Além de garantir conformidade legal, o Programa de Integridade visa fortalecer a cultura de ética e transparência corporativa, promovendo a melhoria contínua de seus controles e práticas de governança.

2. Definições

Agente ou Funcionário Público: toda pessoa que, embora transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo, emprego, mandato ou função pública nacional ou estrangeira em órgão ou entidade da Administração Pública, podendo ser integrante de qualquer um dos três poderes (legislativo, executivo e judiciário) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que trabalhe em: (i) cargo, emprego ou função pública, diretamente no Poder Público ou mesmo em entidade paraestatal ou em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público brasileiro ou Estado estrangeiro; (ii) empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para execução de atividade típica da administração pública; (iii) cargo em comissão ou de função de direção ou assessoramento de órgão da administração direta, sociedade de economia mista, empresa pública ou fundação instituída pelo poder público; (iv) agente de organizações públicas (Cônsules e Embaixadores) ou não governamentais internacionais (Banco Mundial, Nações Unidas, etc); e (v) candidatos a cargo público político, ocupante de cargo eletivo (vereadores, deputados (estaduais/distritais ou federais), prefeitos, governadores, vice-governadores, senadores, presidentes e vice-presidentes da República) e cargos eventuais (mesários eleitorais e jurados).

Comitê de Ética: é uma instância de caráter consultivo, deliberativo, normativo e orientativo que visa à observância e ao cumprimento das normas de conduta definidas no Código de Conduta Ética, Políticas, Normas, Procedimentos e Regulamentos Internos, bem como legislações e regulações aplicáveis ao negócio do Grupo. Este Comitê é organizado em conformidade com o modelo de Governança Corporativa do Grupo e possui um Regimento Interno.

Corrupção: trata-se do ato de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, ou ainda solicitar, receber ou aceitar uma vantagem indevida a um agente público ou privado, ou a terceira pessoa a eles relacionadas para influenciar ou recompensar qualquer ação ou omissão em benefício do Grupo. Isso resulta em uma quebra da ordem legal para beneficiar alguém, visando obter, manter ou proporcionar negócios ou benefícios significativos, ou comprovadamente financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma apoiar essas práticas. A corrupção nem sempre se manifesta por meio de desembolso de dinheiro, podendo ocorrer por meio de troca de favores ou vantagens/benefícios indevidos, que podem também ser chamados de subornos. A corrupção, mesmo se praticada por terceiros, haverá responsabilização do Grupo, além das sanções na esfera criminal, civil e até administrativa da pessoa que praticou o ato

Grupo:

significa a empresa Iguatemi S.A a Iguatemi Empresa de Shopping Center S/A e suas empresas controladas e coligadas e Consórcios. Também fazem parte os Condomínios de Shoppings Centers em que o Grupo detém participação imobiliária direta ou indireta e/ou realiza também direta ou indiretamente a administração, desde que não possuam regras específicas sobre a temática da presente política. •

Pessoas Expostas Politicamente (“PEP”): são pessoas ocupantes de cargos e funções públicas que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou no estrangeiro, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, como por exemplo prefeitos, vereadores, governadores. Também apresentam riscos para as corporações as pessoas que possuam vínculo estreito com Pessoas Expostas Politicamente, como por exemplo seus familiares, estreitos colaboradores e ou pessoas jurídicas de que participem. São considerados familiares os parentes, na linha direta, até o segundo grau, como, por exemplo, o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

Terceiros: os terceirizados, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, subcontratados e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos, da Iguatemi, bem como seus acionistas.

Due Diligence: processo preventivo de avaliação de integridade, reputação e conformidade de terceiros, a fim de identificar e mitigar notadamente riscos de compliance, em especial, atos de corrupção ou fraude, bem como violações ao Código de Conduta Ética e a Política Anticorrupção do Grupo, coibindo o recebimento de vantagens indevidas por indivíduos ou organizações privadas; supervalorização de serviços ou produtos e conflito de interesses.

Conflito de Interesses: situação em que interesses pessoais, familiares ou profissionais possam interferir, de forma real ou potencial, na imparcialidade e objetividade das decisões corporativas.

Treinamento de Compliance: conjunto de ações educativas destinadas a conscientizar colaboradores e terceiros sobre normas, políticas e condutas esperadas no âmbito do Programa de Integridade.

3. Ferramenta Suporte

N/A

4. Conteúdo

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade do Grupo assegura a ética e a conformidade legal de todas as nossas ações, estabelecendo princípios e regras que orientam a conduta organizacional. Atua como instrumento essencial para garantir a aderência às leis e normas internas, prevenindo, detectando e respondendo

a riscos de compliance, como corrupção, fraudes, conflitos de interesse e demais práticas que violem o Código de Conduta Ética, Políticas e Normas do Grupo. O Programa de Integridade é, acima de tudo, uma maneira de promover a cultura corporativa saudável e idônea que acreditamos ser essencial para o desenvolvimento de nossas atividades e que seguimos por meio de ações contínuas, desde o cumprimento de leis até o aprimoramento das nossas relações e condutas de impacto na nossa atividade, nas pessoas, nas comunidades e no país.

VALORES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

Acreditamos que mais do que instrumentos e procedimentos, o Programa de Integridade se faz presente ao seguirmos os seguintes valores inegociáveis:

1. **Conduta de Integridade:** fazer o certo porque é o certo, pois a conduta de integridade proporciona efeitos positivos para todas as pessoas, seja no ambiente de trabalho e no de negócios, como também para toda a sociedade.
2. **Prevenção à corrupção:** tanto em relação às instituições públicas como às privadas, é nosso dever prevenir quaisquer atos de corrupção e fraudes, inclusive vantagens indevidas inclusive em relações privadas.
3. **Reputação:** nossa reputação é a essência do nosso negócio, inspirando não só clientes, lojistas e investidores, mas também nossos colaboradores e executivos a manterem uma atividade sustentável, próspera e duradoura. Nosso Grupo é feito de pessoas. Assim, a sua reputação deve ser cuidada por todos que o compõem em quaisquer circunstâncias.

PILARES DO PROGRAMA DE COMPLIANCE

O nosso Programa de Integridade é estruturado de forma sistêmica em 9 (nove) pilares que norteiam a nossa atuação, juntamente com seus elementos, instrumentos e processos (conforme imagem do Anexo 1):

PILAR 1: ADERÊNCIA E SUPORTE DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

O Grupo tem o compromisso de apoiar todas as ações de integridade para engajar os colaboradores, seus executivos, bem como os indivíduos e a sociedade.

Assim, a aderência e o suporte de forma irrestrita ao Programa de Integridade começam nos níveis mais altos da nossa estrutura para o fomento a uma cultura de integridade e de respeito às leis e para a aplicação efetiva do Programa.

O compromisso com a integridade da alta administração também se demonstra pela estrutura de governança dedicada ao tema como a existência da área de Compliance, responsável pela implementação e aprimoramento do Programa de Integridade com planejamento e orçamento próprios, existência do Comitê de Ética, instância de caráter consultivo, deliberativo e normativo dos temas de compliance; área de Auditoria Interna e área de Riscos e Controles Internos para identificação e monitoramento de melhorias.

A Alta Administração é responsável por garantir a disponibilidade de recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários à efetividade do Programa, bem como por promover o exemplo ético em todas as instâncias decisórias.

PILAR 2: AVALIAÇÃO DE RISCOS

A avaliação de riscos é realizada de forma periódica e visa identificar riscos de Compliance e seus potenciais impactos para o Grupo, o que nos permite desenvolver planos de prevenção e de mitigação, além da aplicação ou correção de controles internos.

O gerenciamento dos riscos de Compliance deve assegurar a transparência e a compreensão de nosso modelo de negócios a todos os nossos colaboradores, parceiros e investidores, bem como a possibilidade de antever problemas e corrigi-los, adaptando o Programa de Integridade conforme as necessidades.

PILAR 3: CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E POLÍTICAS

Os nossos valores e condutas devem nortear a atuação de todos aqueles que atuam em nome do Grupo e estão expressos em nosso Código de Conduta Ética, Políticas e Normas do Grupo, como a Política Anticorrupção, Política de Relacionamento com a Administração Pública, Política de Doações e Contribuições, Política de Mídias Sociais, entre outras. Estas diretrizes visam disseminar a cultura de integridade e reforçar o cumprimento das leis e normas aplicáveis aos negócios do Grupo.

Ademais, reforçam o compromisso do Grupo de prevenção à corrupção, tanto em relação às instituições públicas como às empresas privadas, e também apresentam diretrizes importantes para prevenir, identificar riscos e combater situações propensas a atos de corrupção, suborno e fraudes, inclusive praticados por Terceiros, além de regular temas relacionados e igualmente importantes como, por exemplo, conflito de interesses, o recebimento de brindes, presentes, refeições, viagens institucionais e relacionamento com a administração pública.

PILAR 4: COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO

Para garantir que a cultura de compliance seja parte da rotina de todos os nossos colaboradores, lojistas e terceiros, o Grupo realiza ações contínuas de comunicação e treinamento planejado que permitem a compreensão e consciência das diretrizes do Programa de Integridade e o papel de cada indivíduo em sua efetividade. Os treinamentos são obrigatórios para todos os colaboradores, aplicados na admissão e de forma periódica conforme a criticidade das funções, podendo também incluir fornecedores e parceiros estratégicos, de acordo com a avaliação de risco.

PILAR 5: DUE DILIGENCE

O Programa de Integridade do Grupo engloba todos os fornecedores, representantes, consultores e aqueles que atuam em seu nome. Por isso, realizamos a avaliação criteriosa de *due diligence* antes de estabelecer relações contratuais, identificando pontos de atenção e relacionamentos potencialmente prejudiciais ao Grupo, reduzindo significativamente a possibilidade de danos aos nossos negócios, à nossa reputação por infrações e sanções impostas pela legislação vigente por atos praticados por Terceiros ou pelos parceiros de negócio.

PILAR 6: CANAL DE ÉTICA

O Canal de Ética é um pilar importantíssimo do Programa de Integridade, porque permite que o Grupo receba alertas sobre eventuais violações ao Código de Conduta Ética, Políticas, Normas ou de leis aplicáveis ao nosso negócio, além de conferir segurança e acolhimento aos nossos colaboradores em questões relacionadas ao Compliance.

O Canal de Ética do Grupo é gerenciado por uma empresa independente, assegurando a confidencialidade das informações e permitindo que colaboradores e terceiros realizem relatos de forma anônima e sigilosa, acompanhem o status do protocolo e complementem informações quando necessário. Quanto mais detalhado o relato — incluindo local, data, hora, pessoas envolvidas e documentos — mais precisa será a análise do caso. Todos os relatos são tratados com confidencialidade, e o denunciante de boa-fé é protegido contra qualquer forma de retaliação. O Comitê de Ética monitora periodicamente indicadores de desempenho do Canal, como volume de denúncias, tempo médio de resposta e recorrência de temas, assegurando sua efetividade e credibilidade. O Comitê de Auditoria e Partes Relacionadas e o Comitê de Risco e Compliance também monitoram periodicamente os indicadores do Canal. Os colaboradores, fornecedores, parceiros, lojistas e clientes podem comunicar quaisquer suspeitas ou irregularidades que tenham conhecimento por meio dos seguintes canais:

<https://www.canaldeetica.com.br/iguatemi/>

iguatemi@canaldeetica.com.br

Telefone: 0800 450 2220

Caixa Postal: Barueri - SP | CP: 521 | CEP: 06320 – 971

PILAR 7: CONTROLES INTERNOS

Em conjunto ao Código de Conduta Ética e às Políticas, a área de controles internos atua no gerenciamento dos riscos de Compliance e na padronização de processos, garantindo a segurança e confiabilidade de nossos registros contábeis, financeiros e operacionais, bem como da transparência e regularidade do negócio. Os resultados das avaliações de controles internos e das auditorias devem integrar os relatórios de acompanhamento do Programa de Integridade, subsidiando a definição de planos de melhoria contínua e a priorização dos riscos críticos.

PILAR 8: APURAÇÕES

O relato realizado no Canal de Ética será apurado pela área de Compliance, podendo receber apoio de gestores de diversas áreas do Grupo. O procedimento de apuração consiste nos seguintes passos – sistematizados no Anexo 2:

Detecção

Captação do relato

Pré-tratamento do relato

Gestão de Casos

Recebimento do relato pela área de Compliance

Classificação do relato

Direcionamento para a Equipe de Apuração

Apuração e Tratamento

Conclusão da análise

Reporte ao Comitê de Ética, que define as medidas a serem aplicadas e ações preventivas e/ou corretivas

Execução das medidas pelas áreas

Registro da resposta à pessoa que apresentou o relato.

O Grupo está comprometido em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito um relato ou esteja ajudando em uma apuração, mesmo que, ao final, o relato seja considerado improcedente.

As medidas disciplinares serão aplicadas para cumprimento das regras definidas no nosso Código de Conduta Ética, Políticas e Normas, respeitando-se a legislação aplicável.

PILAR 9: MONITORAMENTO E REPORTE

O Programa de Integridade está em constante desenvolvimento e evolução. Para garantir a sua efetividade, realizamos avaliações contínuas de regulamentações aplicáveis ao nosso negócio, do cumprimento do Código de Conduta Ética e de nossas Políticas, bem como do comprometimento dos colaboradores com todos os pilares do Programa, o que nos permite corrigir e adaptar fragilidades. As ações, respostas e monitoramento do

5. Disposições Finais

Dúvidas ou solicitações relacionadas a esta Política devem ser direcionadas à área de Compliance, que poderá submeter temas relevantes ao Comitê de Ética. Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração e permanecerá vigente por prazo indeterminado, até que haja deliberação em sentido contrário, devendo ser revisada a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário

6. Referências

- Lei Anticorrupção – Lei 12.846/2013
- Regulamentação da Lei Anticorrupção - Decreto 11.129/2022
- Lei Norte-Americana sobre Práticas de Corrupção no Exterior (Foreign Corrupt Practices Act) FCPA
- Lei Britânica de Anticorrupção (UK Bribery Act).
- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (promulgada pelo Decreto Federal nº 5.687/2006);
- Resolução nº 40/2021 do COAF
- Código de Conduta Ética da Iguatemi

- Política Anticorrupção
- Política de Doações e Contribuições
- Política de *Due Diligence* de Terceiros
- Política de Mídias Sociais
- Norma de Recebimento de Brindes e Presentes do Grupo

7. Anexos

Anexo 1: Pilares do Programa de Integridade



IGUATEMI